

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material **permanente e de consumo** para atender as necessidades do Departamento de Eletrotécnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo.

2. OBJETIVO

- 2.1. Adquirir materiais **permanente e de consumo** para atender as necessidades do Departamento de Eletrotécnica do Câmpus São Paulo do IFSP.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Justificamos a compra do item 1 para compor as bancadas de treinamento de Controladores Lógico-Programáveis do Laboratório de CLP – Sala 641, Bloco D, que são utilizados nos cursos: Técnico Integrado de Eletrotécnica, Técnico Modular de Eletrotécnica, Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos, Superior Tecnologia de Automação, Engenharia de Automação e Controle e Engenharia Eletrônica, visando a instrumentalização deste laboratório para a melhoria da ação prática dos alunos nas disciplinas afins.
- 3.2. A compra do item 2 é justificada pois será destinada para compor as bancadas de treinamento de inversores de frequência do Laboratório de Inversores – Sala 121, Bloco D, que são utilizados nos cursos: Técnico Integrado de Eletrotécnica, Técnico Modular de Eletrotécnica, Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos, Superior Tecnologia de Automação, Engenharia de Automação e Controle e Engenharia Eletrônica, também visando a instrumentalização deste laboratório para a melhoria da ação prática dos alunos.
- 3.3. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Descrição DETALHADA do objeto:

Item	Especificação Detalhada	Catmat	Unidade	Valor (R\$)	Quant.	Total (R\$)
1	Fonte-Chaveada 100W; Entrada: 110/220V; acomp. Manual; Saída: 24V / 4,5ª (CONSUMO)	42820	UNID	143,79*	10	1.437,87*
2	Inversor de Frequência – Monofásico/Trifásico - 220V -	19093	UNID	632,67*	3	1.898,00*



1,6A - 0,25CV/220V - 6 entradas digitais - 1 entrada analógica 0...10V, 4...20mA - 1 saída Relé (NA/NF) (PERMANENTE)					
* Valores em dízima periódica foram arredondados para 2 casas decimais.					

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A estimativa total dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi de **R\$ 3.335,87 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO**.

8.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet.

8.1.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Câmpus São Paulo de segunda a sexta-feira das **08h às 12h e das 14h às 16h**, cujo endereço de entrega é: Câmpus São Paulo – Coordenadoria de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Vicente, 625, Bairro Canindé, São Paulo/SP - CEP:01109-010.

8.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: almoxarifado@ifsp.edu.br (com cópia para adm.spo@ifsp.edu.br)

- telefone: (11) 2763-7591 / 7511



- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 8.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Câmpus São Paulo, sem qualquer custo adicional.
- 8.8. A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho.

9. GARANTIA

- 9.1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.3.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 10.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** – conforme o art. 5º, §3º da Lei n. 8.666/93 – da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 12.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 12.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14. SANÇÕES

- 14.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

- 14.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho;
- 15.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 15.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus São Paulo com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

ALAOR MOUSA SACCOMANO
Sub-Área de Eletrotécnica

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus São Paulo.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR
Diretor Geral
IFSP – Câmpus São Paulo